

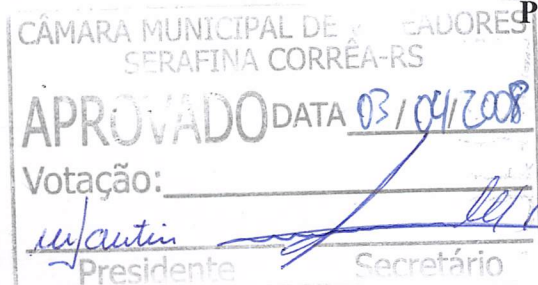


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 33, de 3 de Abril de 2008.

Proponente: Mesa Diretora



Concede Revisão dos Vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

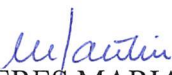
I - 8,66% (oito, vírgula sessenta e seis por cento), a título de reajuste salarial, e 1,34% (um, vírgula trinta e quatro por cento) a título de aumento real, totalizando 10% (dez por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2008;

II - 2,00% (dois por cento) a título de aumento real, sobre o vencimento básico do mês de julho, a contar de primeiro de agosto de 2008.

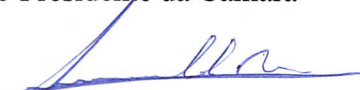
Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2008.

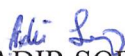
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1.º de abril de 2008.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 3 de Abril de 2008.


Ver.^a OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Câmara


Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Vice-Presidente da Câmara


Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
1º Secretário


Ver. ADIR SORANZO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 33, de 3 de Abril de 2008.

Proponente: Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA:

A revisão dos vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais dependem de Lei específica para a sua eficácia.

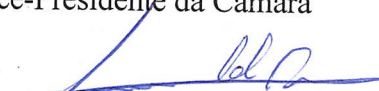
A autorização legislativa para a revisão encontra respaldo nas Leis Municipais nº 2.096/2004 e 2.097/2004, para tanto, dependendo de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores a propositura da revisão a ser aplicada.

Assim, como forma de atender ao ordenado nas Leis Municipais indicadas é que é proposto o presente Projeto de Lei de autoria legislativa.

Câmara Municipal de Vereadores, em 4 de Abril de 2008.


Ver.^a OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN
Presidente da Câmara


Ver. FRANCISCO BERNARDO MEZZOMO
Vice-Presidente da Câmara


Ver. ARNALDO LUIZ PACASSA
1º Secretário


Ver. ADIR SORANZO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA 03 / 04 / 2008	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP:
PSDB:	